MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

PROJETO DE LEI

Dispõe sobre a implementação do Programa de Apoio a Grupos de Idosos legalmente constituídos no Município de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei dispõe sobre a implementação do Programa de Apoio a Grupos de Idosos legalmente constituídos no Município de Toledo, com o objetivo de atender a pessoa idosa, visando à sua participação na sociedade, ao fortalecimento dos vínculos comunitários, à valorização e promoção da saúde, à integração social, ao lazer e à garantia de seus direitos.

Parágrafo único – Para os fins do disposto neste artigo, são consideradas pessoas idosas as pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, de acordo com o preconizado na Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso).

Art. 2º – Serão contemplados, para os efeitos desta Lei, os grupos de idosos legalmente constituídos, desde que observem os seguintes requisitos:

I – estejam em pleno e regular funcionamento das atividades;

II – possuam registro no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso;

III – estejam inscritos no Cadastro de Contribuintes do Município de Toledo.

Parágrafo único – O pleno e regular funcionamento a que se refere o inciso I do **caput** deste artigo deverá ser comprovado mediante a apresentação de lista de presença quadrimestral, em que constem nome, data de nascimento, identidade e assinatura dos participantes, assim como dos documentos e outros pré-requisitos exigidos pela Controladoria de Controle Interno do Município.

Art. 3º – Para a consecução do Programa de que trata esta Lei, fica o Município de Toledo autorizado a conceder, no ano de 2021, apoio aos Grupos de Idosos que se enquadrem nos preceitos nela estabelecidos e apresentem a documentação relacionada no artigo anterior.

§ 1º – O apoio a que se refere o **caput** deste artigo dar-se-á mediante a possibilidade de contratação e custeio de transporte em viagens, aquisição de material de higiene e limpeza, copa e cozinha e gêneros alimentícios, por meio de licitação, conforme acordo previamente estabelecido com os representantes dos grupos de idosos e observado o respectivo valor anual estabelecido no artigo seguinte.

§ 2º – O valor correspondente ao apoio referido neste artigo é estipulado por coletivo de pessoas inscritas no Grupo de Idosos, com base física de referência onde são desenvolvidas as atividades do respectivo Grupo, sendo cada coletivo constituído por:

I – Grupo de 15 a 25 idosos(as): R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais);
II – Grupo de 26 a 50 idosos(as): R$ 5.000,00 (cinco mil reais);
III – Grupo de 51 a 75 idosos(as): R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais);
IV – Grupo de 76 a 100 idosos(as): 8.000,00 (oito mil reais);
V – Grupo de 101 a 125 idosos(as): R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais);
VI – Grupo de 126 a 150 idosos(as): 11.000,00 (onze mil reais);
VII – Grupo de 151 a 199 idosos(as): R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais);
VIII – Grupo de 200 ou mais idosos(as): R$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais).

§ 3º – O auxílio de que trata o **caput** deste artigo, para o ano de 2021, será de valor correspondente ao produto da multiplicação do piso fixo de R$ 5,00 (cinco reais) por pessoa/mês, pelo número máximo de pessoas que definem a composição do coletivo do Grupo de Idosos, limitado ao coletivo de 225 (duzentos e vinte e cinco) integrantes e pelo período de 12 (doze) meses, adicionando-se àquele resultado a importância de R$ 2.000,00 (dois mil reais).

Art. 4º – Os valores dos auxílios para cada grupo de idosos no ano de 2021, definidos com base nos critérios estabelecidos no artigo anterior, serão os seguintes:
I – R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), para os seguintes Grupos de Idosos:
a) Grupo de Idosos "São João Batista", da Vila Paulista/Tancredo Neves, com 24 idosos(as);
b) Grupo de Idosos "Sempre Avante", do Jardim Panorama, com 23 idosos(as).
II – R$ 5.000,00 (cinco mil reais), para os seguintes Grupos de Idosos:
a) Grupo de Idosos "Paz e Amor", de Vista Alegre, com 37 idosos(as);
b) Grupo de Idosos "Lírio de São José", de Km 41, com 27 idosos(as);
c) Grupo de Idosos "São Joaquim e Santa Ana", de Linha Floriano, com 31 idosos(as);
d) Grupo de Idosos "Sempre Alegres", do bairro São Francisco, com 37 idosos(as);
e) Grupo de Idosos "Unidos de Flórida", de Linha Flórida, com 48 idosos(as);
f) Grupo de Idosos "Fraternidade", de São Miguel, com 30 idosos(as);
g) Grupo de Idosos "Angelo e Angela", do Jardim Pancera, com 30 idosos(as);
h) Grupo de Idosos Assaptol, do Jardim Gisela, com 38 idosos(as);
i) Grupo de Idosos "Cristo Rei", do BNH Rossoni, com 37 idosos(as);
j) Grupo de Idosos "Nossa Senhora de Fátima", do Loteamento César Parque, com 30 idosos(as);
k) Grupo de Idosos "Viva a Vida", de Boa Vista, com 39 idosos(as);
l) Grupo de Idosos "São Pedro", da Vila Operária, com 45 idosos(as);
m) Grupo de Idosos "São Jorge", do Jardim América, com 49 idosos(as);
n) Grupo de Idosos "Unidos no Amor", da Vila Becker, com 50 idosos(as).

III – R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), para os seguintes Grupos de Idosos:

a) Grupo de Idosos "Voltamos a Sorrir", de Bom Princípio, com 64 idosos(as);

b) Grupo de Idosos "Clube da Terceira Idade São Paulo", de Linha São Paulo, com 59 idosos(as);

c) Grupo de Idosos "Melhor Idade", de Xaxim, com 59 idosos(as);

d) Grupo de Idosos "Esperança", de Cerro da Lola, com 51 idosos(as);

e) Grupo de Idosos "Fonte Luminosa", do Jardim Europa, com 57 idosos(as).

IV – R$ 8.000,00 (oito mil reais), para os seguintes Grupos de Idosos:

a) Grupo de Idosos "Corações Unidos", do Jardim Panorama, com 81 idosos(as);

b) Grupo de Idosos "Querência Amada", do Jardim Porto Alegre, com 79 idosos(as);

c) Grupo de Idosos "São Luiz Gonzaga", de São Luiz do Oeste, com 98 idosos(as);

d) Grupo de Idosos "Associação de Idosos Dois Irmãos", de Dois Irmãos, com 97 idosos(as).

V – R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais), para os seguintes Grupos de Idosos:

a) Grupo de Idosos "Sempre Avantes", de Concórdia do Oeste", com 104 idosos(as);

b) Grupo de Idosos "Perseverantes da Paz", do Jardim Maracanã, com 102 idosos(as);

c) Grupo de Idosos "Gridema", de Dez de Maio, com 107 idosos(as);

d) Grupo de Idosos "Três Nações", de Vila Ipiranga, com 113 idosos(as);

e) Grupo de Idosos "Unidos em Cristo", de Ouro Preto, com 103 idosos(as).

VI – R$ 11.000,00 (onze mil reais), para os seguintes Grupos de Idosos:

a) Grupo de Idosos "Laços de Amizade", de Novo Sobradinho, com 147 idosos(as);

b) Grupo de Idosos "São José Operário", da Vila Pioneiro, com 129 idosos(as);

c) Grupo de Idosos "Sempre Unidos", de Novo Sarandi, com 138 idosos(as).

VII – R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), para os seguintes Grupos de Idosos:

a) Grupo de Idosos "Corações Alegres", de Vila Nova, com 177 idosos(as);

b) Grupo de Idosos "Associação de Idosos da Grande Vila Industrial", com 188 idosos(as).

VIII – R$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais), para os seguintes Grupos de Idosos:

a) Grupo de Idosos "São Francisco de Assis", do Jardim Coopagro, com 201 idosos(as);

b) Grupo de Idosos "Associação do Grupo de Idosos Frei Alceu Richetti", do Jardim Porto Alegre, com 237 idosos(as).

§ 1° – Os recursos destinados ao atendimento do disposto nesta Lei serão alocados na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

§ 2° – A proporcionalidade do valor de cada coletivo foi definida pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, de acordo com a frequência de participação dos(as) idosos(as) integrantes de cada Grupo de Idosos nas respectivas atividades.

Art. 5º – O Município de Toledo poderá, observada a disponibilidade, viabilizar aos Grupos de Idosos que se enquadrem nos preceitos desta Lei acesso à segurança alimentar, por meio do fornecimento de lanche pela Cozinha Social do Município, de acordo com o cronograma de atividades apresentado à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Art. 6º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 26 de janeiro de 2021.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MENSAGEM Nº 7, de 26 de janeiro de 2021

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORAS VEREADORAS,
SENHORES VEREADORES:

O desenvolvimento de políticas públicas para a pessoa idosa tem sido destaque nos últimos anos e tem exigido dos gestores uma nova dimensão política na implantação de programas e projetos para atender a essa demanda social emergente.

Não nos restam dúvidas que uma das maiores conquistas no Século XX para a humanidade foi o aumento da expectativa de vida e, via de regra, essa aspiração pela longevidade também é um dos maiores desafios do Século XXI.

Em vista disso, desde o ano de 2013, a administração municipal vem regulamentando o Programa de Apoio aos Grupos de Idosos legalmente constituídos no Município de Toledo – o *per capita* do idoso –, programa que levou ao recebimento do Prêmio Gestor Público do Paraná em 2016, iniciativa do Sindicato dos Auditores Fiscais da Receita do Estado do Paraná.

Até o ano de 2016, os recursos eram repassados para as entidades contempladas via termo de convênio para o pagamento de diversas despesas correntes, dentre as quais pode-se destacar as seguintes:

a) habilitação, qualificação e requalificação profissional da pessoa idosa, visando à promoção de sua integração à vida social e comunitária;

b) prática de atividades culturais, educacionais, recreativas, desportivas, de assistência social e lazer, que promovam a inclusão social da pessoa idosa;

c) promoção da segurança alimentar do idoso;

d) transporte em viagens e outras despesas correntes.

Tais ações, asseguradas no artigo 3° do Estatuto da Pessoa Idosa, visam à garantia por parte do poder público da participação dessas pessoas na sociedade, ao fortalecimento dos vínculos comunitários, à valorização e promoção da saúde, à integração social, à educação, à cultura, à alimentação, à dignidade, à liberdade, ao lazer e à garantia de seus direitos.

Como já é do conhecimento dos ilustres Vereadores e Vereadoras, a partir de 2013, tais despesas vêm sendo alocadas no orçamento da Secretaria de Esportes e Lazer, tendo em vista que a finalidade dos repasses relaciona-se muito mais às ações inerentes àquela Secretaria, pois que se destinam, inclusive, à prática de atividades recreativas, desportivas, culturais, educacionais e de lazer.

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

Com a vigência da Lei Federal nº 13.019/2014, desde 2017 o Município não realizou mais o repasse de valores (em espécie) aos Grupos de Idosos via termo de convênio, como vinha fazendo nos anos anteriores. O apoio do Poder Público a essas entidades passou a ser efetuado mediante a possibilidade de contratação e custeio de transporte em viagens e aquisição de material de higiene e limpeza, copa e cozinha e gêneros alimentícios, através de licitação, conforme definição dos representantes dos Grupos de Idosos e considerando-se os valores atribuídos a cada um, de acordo com os respectivos coletivos de pessoas que os integram.

Pelo exposto e para dar continuidade ao Programa em questão no ano de 2021, submetemos à apreciação dessa Casa a inclusa proposição que **"dispõe sobre a implementação do Programa de Apoio a Grupos de Idosos legalmente constituídos no Município de Toledo"**.

Pelo que se verifica no incluso Quadro de Detalhamento da Despesa Orçamentária, existe previsão no orçamento-programa da Secretaria de Esportes e Lazer do Município para 2021 para a realização das despesas referentes ao Programa em questão – projeto/atividade 27.241.0020.2-092 – PROGRAMA ESPORTIVO, RECREATIVO E DE LAZER PARA IDOSOS.

Colocamos à disposição dos ilustres Vereadores e Vereadoras, desde logo, os servidores da Secretaria de Esportes e Lazer para prestarem informações e esclarecimentos adicionais que eventualmente se fizerem necessários sobre a matéria.

Respeitosamente,

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

Excelentíssimo Senhor
LEOCLIDES LUIZ ROSO BISOGNIN
Presidente da Câmara Municipal de
Toledo – Paraná

3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				123.237,24
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS			123.237,24	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL		25.000,00		
07590 000 0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00			
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		100,00		
07600 000 0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	100,00			
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		32.037,24		
07610 000 0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	32.037,24			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100,00		
07620 000 0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	100,00			
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		66.000,00		
07630 000 0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	66.000,00			

FUNÇÃO: 27 DESPORTO E LAZER
SUBFUNÇÃO: 241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO
PROGRAMA: 0020 DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS, RECREATIVAS E DE LAZER
PROJETO/ATIVIDADE: 27.241.0020.1-091 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DOS CENTROS DE CONVIVÊNCIA DOS IDOSOS TOTAL P/A: 1.000,00

OBJETIVO: Construir, ampliar e reformar os Centros de Convivência de Idosos, proporcionando maior conforto no lazer dos mesmos.

4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				1.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS				1.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS			1.000,00	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000,00		
07640 000 0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			

FUNÇÃO: 27 DESPORTO E LAZER
SUBFUNÇÃO: 241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO
PROGRAMA: 0020 DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS, RECREATIVAS E DE LAZER
PROJETO/ATIVIDADE: 27.241.0020.2-092 PROGRAMA ESPORTIVO, RECREATIVO E DE LAZER PARA IDOSOS TOTAL P/A: 282.117,04

OBJETIVO: Apoiar e implementar as atividades dos grupos de idosos municipais através de auxílio per capita e na inserção de outros programas esportivos, recreativos e de lazer; Proporcionar a realização de atividades culturais, esportivas e de lazer aos grupos de idosos; Realizar a manutenção e conservação dos Centros de Convivência de Idosos do Município.

3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				281.117,04
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				281.117,04
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS			281.117,04	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		190.000,00		
07650 000 0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	190.000,00			
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		1.117,04		
07660 000 0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.117,04			
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		80.000,00		
07670 000 0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	80.000,00			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000,00		
07680 000 0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				1.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS				1.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS			1.000,00	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000,00		
07690 000 0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			

FUNÇÃO: 27 DESPORTO E LAZER
SUBFUNÇÃO: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
PROGRAMA: 0021 FOMENTO DO SETOR ESPORTIVO/RENDIMENTO
PROJETO/ATIVIDADE: 27.243.0021.6-093 ATIVIDADES ESPORTIVAS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES TOTAL P/A: 3.095.297,87

OBJETIVO: Realizar competições esportivas municipais, bem como eventos a nível regional, estadual, nacional e internacional; Democratizar as atividades esportivas e universalizar o acesso às mesmas; Implantar escolinhas esportivas nos bairros e distritos; Ampliar as modalidades de atuação; Apoiar atletas e entidades esportivas na realização de suas atividades; Apoiar a realização de eventos esportivos por entidades privadas; Participação e realização do Município em Jogos Oficiais como Jogos da Juventude, Jogos Escolares, Competições regionais, estaduais, nacionais e internacionais; Jogos promovidos por Federações e Confederações; Apoiar entidades esportivas na realização de suas atividades para investimento à criança e ao adolescente em eventos esportivos; Dotar de estrutura física, administrativa e de recursos humanos os programas que atendem crianças e adolescentes; Implantar equipamentos de lazer, como parques infantis para atendimento às crianças.

3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				3.095.197,87
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				2.496.815,05
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS			2.060.529,54	